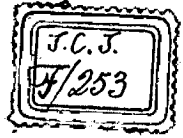




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

ESCRIVANIA DO JURI DE PELOTAS
(JUSTIÇA DO TRABALHO)



A

N.º

1944

Fls. 1

O Escrivão:

Henrico B. Silva

- Pagamento de indenização -

(ACORDO)

ADALASTOR F. DE VASCONCELOS - J.A. DE FREITAS

partes.

AUTUAÇÃO

Aos *três* dias do mês *Maio* do

ano de mil novecentos e *quarenta e quatro*, no meu cartório autuado

as peças que adiante se seguem. E, para constar, lavrei este termo que subscrevo e

assino. Eu, *Miguel Monte*, em razão de *meu cargo*

do pelo expediente ESCRIVÃO e subscrevo e assino

O Escrivão:

Miguel Monte

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Pelotas

Deu-se a seguinte garantia
e amigável interação com o
solicitante supracitado; ao qual
substituiu a legal
data, 20-1-1944.

Designue o Sr. Escrivão dia e hora para

N/Cidade

ADAMASTOR FERREIRA DE VASCONCELLOS e J.A.DE FREITAS vêm respeitosamen-
te expôr a V.Excia. o que se segue:

1º - O segundo suplicante - J.A.DE FREITAS - vendeu ao snr.
MIGUEL FAYAD, comerciante da praça, o seu estabelecimento comercial,
denominado "TORRE EIFFEL", sito nesta cidade de Pelotas, á rua Mare-
chal Floriano, nº 2, indenizando o primeiro suplicante pelo tempo de
serviço que tem como seu empregado, isto é, 11 (onze) anos;

2º - O primeiro suplicante - ADAMASTOR FERREIRA DE VASCONCELLOS -
empregado SEM CARTEIRA PROFISSIONAL, e com CARTEIRA DO I.A.P.C. nº.....
21-15088, aceita a indenização, nada mais tendo a exigir da referida
firma;

3º - Ambos os suplicantes, pessoalmente o primeiro, e pelo seu
bastante procurador, snr. João Garcez de Moraes, o segundo, assinarão
o termo de desistência, nos autos, no dia em que V.Excia. designar.

Nestas condições requerem a V.Excia. se digne designar dia e
hora para lavratura do termo de desistência, perante V.Excia. (art. 500)
da Lei Trabalhista.

P.D.

Pelotas, 19 de janeiro de 1944

Adamastor Ferreira de Vasconcellos
Adamastor Ferreira de Vasconcellos

p.p. João Garcez de Moraes
p.p. J.A. de Freitas
João Garcez de Moraes

o ato de homologação que
pretende realizar, sendo de con-
siderar-se que do dia 15 em di-
ante citarei em feiras.

Com 8. II. 44. (R. P. P.)

João de Barros Carneal

ASSINATURA

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

FORÇA DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

RECORRIDA EM 15 DE ABRIL DE 1944

que lhe expedi, no qual declarei a minha incompetencia para despachar os processos trabalhistas. (Veja-se, sobre o assunto, o parecer publicado na Rev. do Trabalho, Abril de 1942, pag. 203). xxx-----xxxx

Em, 17 / março / 1.944

Stauran

Juiz de Direito

x-x

Data

Em meu cartorio, me foram entregues estes autos por parte do Sr. *Juiz de Direito*

Rio Grande *deixado de novo do mil novecentos e quarenta e quatro.*

O ESCRIVÃO

Bellem

REMESSA

Aos *doze* dias do mês de *março* do ano de mil novecentos e quarenta e *quatro*

em cartorio, faço remessa destes autos ao Sr. *Juiz de Direito*

O ESCRIVÃO

Bellem

RECEBIMENTO

Na data infra recebi os autos

Em *27* de *março* de 1944

O ESCRIVÃO

Bellem

H. Leung

Certifico que os presentes autos estiveram parados em cartório até a presente data por determinação do dr. Juiz de Direito.-, Dou fé.- Em 17-4-944.

..O Escrivão

H. Leung

CONCLUSAO

Ao MM. Dr. Juiz de Direito

Em 17 de Abril de 1944

O Escrivão

H. Leung

Designe o sr. escrivão dia e hora para realizar-se a audiência de pagamento de indenização e desistência de estabilidade.-Notifique-se.- Em 17-4-944.

Juiz Municipal em substituição do dr. Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Na data infra recebi os autos

Em 17 de Abril de 1944

O Escrivão

H. Leung

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 18 do corrente,
... às 14 horas para realizar-se
a audiência requerida. - Em
17-4-944.- O Escrivão

[Handwritten signature]

DESIGNAÇÃO

DESIGNAÇÃO

DESIGNAÇÃO

... João Garcez de Azevedo
a comparecer a audi-
ência

que leu e ficou satisfeito. Dou fé.

Pelotas, 17 de Abril de 1944

O Escrivão

[Handwritten signature]

DESIGNAÇÃO

... Admar Tassauer-
dos

a comparecer a
audiência

que leu e ficou satisfeito. Dou fé.

Pelotas, 17 de Abril de 1944

O Escrivão

[Handwritten signature]



Termo de audiência

Aos dezoito dias do mes de Abril do ano de mil novecentos quarenta e quatro, nesta cidade de Pelotas, no Forum, na sala das audiencias do Juiz de Direito, presente o dr. Dourival Silva Schmitt, Juiz Municipal em substituição do dr. Juiz de Direito, comigo escrivão de seu cargo, adeante nomeado, foi declarada aberta a audiência com as formalidades legais.- Compareceram, de um lado, J. A. de Freitas, neste ato representado por seu bastante procurador João Garcez de Moraes, como empregador, e de outro lado, como empregado, Adamastor Ferreira de Vasconcellos, todos residentes nesta cidade.- Então, pelo procurador do empregador foi dito que, nos termos de sua petição de fls. 2, que fica fazendo parte integrante deste termo, vinha pagar ao empregado Adamastor Ferreira de Vasconcellos, indenização em dobro, pela rescisão que faz o sr. J. A. de Freitas, do contrato de trabalho com o seu referido empregado, na importancia de Cr. \$ 11.000,000 (onze mil cruzeiros) correspondente a onze anos de serviços, á razão de Cr. \$ 500,00 mensaes, em dobro, de conformidade com o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas em vigor ; que dest'arte havia cumprido com todas as determinações em lei e ficava exonerado de quaesquér outras obrigações, nada devendo ao referido empregado, quér de férias, salarios ou aviso prévio;- que neste ato entregava ao referido sr. Adamastor Ferreira de Vasconcellos a quantia supra de Cr. \$ 11.000,00 efetuando assim o pagamento da indenização.- Pelo segundo comparecente, sr. Adamastor Ferreira de Vasconcellos, foi dito que nada tem a reclamar do empregador a titulo de férias, salarios ou aviso prévio e que recebendo neste ato, em moéda corrente, a quantia de Cr.

\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), tendo contado e achada certa, dava ao empregador, sr. J. A. de Freitas, plena e geral quitação da indenização que óra lhe é paga em dobro, nada mais tendo a reclamar proveniente da rescisão de seu contrato de trabalho.- Pelo MM. dr. Juiz foi então dito que, homologava, para que produzisse os seus jurídicos e legais efeitos, a presente desistência de estabilidade, adquirida pelo empregado Adamastor Ferreira de Vasconcellos na firma J. A. de Freitas, nos termos do artº-500 da Consolidação das Leis Trabalhistas em vigor.- De- como assim o disséram, me pediram lhes lavrasse este termo que, lido e achado conforme é assinado por todos os presentes.- Eu, _____
escrivão, subscrevo.-

João de Freitas
p. João Garcez Moraes

Adamastor Ferreira de Vasconcellos



Miguel Tazul



- C O N T A . -

Indenização: Cr. \$ 11.000,00

Até Cr.\$ 100,00.....	10%.....	Cr.\$	10,00
400,00	9%		36,00
500,00	8%		40,00
4.000,00	6%		240,00
5.000,00	4%		200,00
1.000,00	2%		20,00
<u>Cr.\$ 11.000,00</u>		Cr.\$	<u>546,00</u>

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Ao Dr. Juiz Municipal em substituição do J. de Direito:

40% sobre Cr.\$ 546,00..... = Cr.\$ 218,40

Ao Escrivão:

60% sobre Cr.\$ 546,00..... = 327,60
Cr\$ 546,00

W. V. de

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

V I S T O .

Em de Abril de 1.944

João de Deus
Juiz Municipal em substituição do dr. Juiz de Direito.-